

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**ATO Nº 067/2012 – PGJ, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012**  
**(PROTOCOLADO Nº 117.060/12)**

Revogado pela [Resolução nº 1.688/2023-PGJ, de 05/10/2023](#).

**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguariúna (EMENTA ELABORADA)**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **Promotoria de Justiça de Jaguariúna**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 12 de dezembro de 2012 (artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo – [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 14/19, constante dos autos do protocolado nº 117.060/12, com a seguinte redação:

**I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos cíveis e criminais judiciais da 2ª Vara;
- b) Audiências realizadas na 2ª Vara, inclusive as do Juizado Especial Criminal;
- c) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) atendimento ao público.

**II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos cíveis e criminais judiciais da 1ª Vara;
- b) feitos do Juizado Especial Criminal;
- c) Audiências realizadas na 1ª Vara, inclusive as do Juizado Especial Criminal;
- d) feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- e) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

- f)** Execuções Criminais;
- g)** Corregedoria da Polícia Judiciária e dos Presídios;
- h)** Corregedoria do Registro Civil e de Imóveis;
- i)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- k)** atendimento ao público.

Publicado em: [DOE, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 122 \(234\), Sexta-feira, 14 de Dezembro de 2012, p.55](#)

Formatado por Vagner